

**Processo Número 117/2018**

**Projeto de Lei Número 5.461/2018**

**Autoria: Poder Executivo**

**Autoriza a doação da área à empresa “MADEIREIRA MICALLI EIRELI”, que especifica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

**Art. 1º.** Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa “MADEIREIRA MICALLI EIRELI”, CNPJ nº 31.157.806/0001-11, com sede na Rua Oito, nº 80, Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” – Zona Sul), no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (DESDOBRO) composta de 630,96 m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), situada no prolongamento da avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” – Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 38.925, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Tem início o ponto 8, este situado na divisa com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, prolongamento da avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho e a área em descrição; daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Matrícula nº 19.473 com azimute 87º34’29” e distância de 57,00 metros até o ponto 9; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Unidade B com azimute 357º34’29” e distância de 18,77 metros até o ponto 8C; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a Unidade prolongamento da Avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho com as seguintes descrições:- 8C-8B= az. 253º27’54” e distância de 46,35 metros / 8B-8A= desenvolvimento de 7,00 metros e raio de 13,90 metros e 8A-8= desenvolvimento de 7,40 metros e raio de 11,50 metros, chegando assim ao início e fim a presente descrição perimétrica.”

**Art. 2º.** A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que o compromisso de doação e cessão de posse se deu em 15 de agosto de 2000, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/1965, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

**Art. 3º.** Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 4826/2017, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º.** As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 19 de novembro de 2018.

**José Rodrigo De Pietro**  
Presidente

**Marcos Rui Gomes Marona**  
Vice-Presidente

**Orides Previdelli Junior**  
1.º Secretário

**Caio Edivan Ribeiro Porto**  
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luís de Camargo**  
Diretor Legislativo